



Processo 78.173

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.389

Autoriza o morador a estacionar veículo próprio defronte da garagem de sua residência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Todo morador é autorizado a estacionar o veículo de sua propriedade na área de guia rebaixada existente diante da garagem de sua residência.

Parágrafo único. O estacionamento nessa condição implica:

I – descaracterização de infração e não aplicação da sanção correspondente;

II – comprovação de propriedade do veículo e de residência no local, mediante credencial fornecida pelo Executivo, na forma do modelo Anexo desta lei, devidamente carimbada;

III – manutenção da credencial dentro do veículo, em local de fácil visualização e leitura;

Art. 2º. São documentos exigidos para a emissão da credencial:

I – comprovante de residência em nome do interessado;

II – cópia da folha de rosto do carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU do ano vigente, devidamente preenchido e sem débito com a Municipalidade;

III – comprovante de propriedade do veículo;



(Autógrafo do PL n.º. 12.389 - fls. 2)

IV – cópia dos seguintes documentos pessoais:

- a) Carteira Nacional de Habilitação-CNH;
- b) Registro Geral-RG; e
- c) Cadastro de Pessoas Físicas-CPF.

Art. 3º. A presente autorização não se aplica nos seguintes casos:

- I – local sinalizado como área de estacionamento proibido;
- II – em vias de grande fluxo de veículos, como avenidas e rodovias; e
- III – quando a residência estiver localizada em curvas ou esquinas, sendo indubitável a obstrução do tráfego e a possibilidade de ocorrência de acidentes.

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de fevereiro de dois mil e dezoito
(20/02/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



ANEXO – Modelo de Credencial

ESTACIONAMENTO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	
	ESTACIONAMENTO VAGA MUNÍCIPE Conforme Lei Municipal nº XXXXXX/XXXX		
	NÚMERO DO REGISTRO: N° XXXXXXX/XX		
	DATA DE EMISSÃO: XX/XX/XXXX		
	ESTADO: SÃO PAULO		
	MUNICÍPIO: JUNDIAÍ		
ÓRGÃO AUTORIZADOR:			